



necessárias nos autos deste writ. Empós, abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça, para a necessária manifestação. Publique-se e intime-se. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava Relator - Adv: Billy John Moreira de Oliveira (OAB: 41778/CE)

#### DESPACHO

Nº 0232063-49.2023.8.06.0001 - Apelação Criminal - Fortaleza - Apelante: Willian Romário de Carvalho Aquino - Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - INTIMAÇÃO DE OFÍCIO Intime-se o defensor do apelante para apresentar as razões recursais, na forma do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal e nos termos do art. 227, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Fortaleza, 22 de janeiro de 2024. Coordenador do Núcleo de Execução de Expedientes. (Assinado por Certificado Digital). - Adv: Wildes Próspero de Sousa (OAB: 6373/PI) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

#### DESPACHO

Nº 0483075-75.2010.8.06.0001 - Apelação Criminal - Fortaleza - Apelante: Thiago Cavalcante Lopes - Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - INTIMAÇÃO DE OFÍCIO Intime-se o defensor do apelante para apresentar as razões recursais, na forma do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal e nos termos do art. 227, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Fortaleza, 22 de janeiro de 2024. Coordenador do Núcleo de Execução de Expedientes. (Assinado por Certificado Digital). - Adv: Carlos Rogério Alves Vieira (OAB: 23374/CE) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

### ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 43, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente, em exercício.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Fetosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente – Presidente, em exercício, Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Bruno Jorge Costa Barreto – Procurador de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Maria Amália Passos Garcia – Defensora Pública. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Aberta a sessão às 14h (catorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

HABEAS CORPUS Nº 0635550-62.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Igor César Rodrigues dos Anjos. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0634125-97.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Adv. João Marcelo Lima Pedrosa, Francisco Valdemício Acioly Guedes, Renan Benevides Franco, Alex Xavier Santiago da Silva, Luccas Conrado Pereira Cipriano, Antônio Carlos Largura Neto e Pedro Arthur Marques de Aquino. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0635534-11.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE PACATUBA. Impetrante: Adv. Francisco Jackson Alves Lima. Paciente: Celimar Vieira de Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIME Nº 0033041-02.2013.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Apelante: Riccardo Carozzi. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Assistente: José Wilson Simião de Souza Filho. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0636234-84.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Jader Aldrin Evangelista Marques. Paciente: Samila Pereira de Lima. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0634829-13.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CHAVAL. Impetrante: Adv. Rildo Eduardo Veras Gouveia. Pacientes: Tiago Aguiar Pereira, Francisco Jeferson de Brito Vitorino, Valdenir Aguiar Pereira, Roberto Aragão Santiago e Elisberto Rosa de Araújo. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0635884-96.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Camila Herculano de Paula Oliveira. Paciente: Tiago dos Santos Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIME Nº 0009233-20.2019.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Jean dos Santos Ferreira. Apelado: Ministério Público do Estado do



Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, absolvendo o réu pelo crime de tráfico de drogas com base no art. 386, VII, do CPP, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0222809-52.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Bruno Gomes dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0223509-33.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Jared de Oliveira Girão. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por maioria de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto-vista apresentado." Foi designado para lavrar o acórdão o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. APELAÇÃO CRIME Nº 0000014-07.2017.8.06.0111 DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA. Apelante: Jeronimo Guilherme Brandão. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, com extensão dos benefícios, de ofício, à corré Márcia Vasconcelos de Alcântara, nos termos do voto do Des. Relator, acostado ao voto-vista apresentado." HABEAS CORPUS Nº 0636769-13.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Adv. Wesley Sousa Carneiro. Paciente: Gabriel Teodósio de Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0636788-19.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL. Impetrante: Adv. Joélcio Gomes Cunha. Paciente: Jorge Govel Sales. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0636378-58.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE MILAGRES. Impetrante: Adv. Elias Saraiva dos Santos Bisneto. Paciente: Paulo Roberto Souza Bezerra. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0003731-59.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Segredo de Justiça. Advogados: Cíntia Emanuela Daniel Alves e Ivan Fellipe Holanda do Nascimento. Agravado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada pela defesa, e ainda, por votação unânime, não conheceu do Agravo de Execução Penal, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do agravante, bem como a representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIME Nº 0000033-73.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE SOBRAL. Apelante: Nicholas Melo Pessoa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIME Nº 0033485-06.2011.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Apelantes: José Flávio de Azevedo Vieira e Cléber Lazaro Gameleira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente dos recursos, para na extensão conhecida, dar-lhes parcial provimento, redimensionando as penas impostas aos apelantes, mantendo a sentença recorrida em seus demais termos, tudo em conformidade com o voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante José Flávio de Azevedo Vieira, bem como o representante do Ministério Público. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001138-95.2003.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Recorrente: Gino Flávio da Silva Gondim. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do recorrente, bem como o representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIME Nº 0003542-59.2014.8.06.0077 DA COMARCA DE SOBRAL. Apelante: Maria Cesiane Gomes Souza. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada da apelante, bem como o representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0634768-55.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE EUSÉBIO. Impetrante: Adv. Ítalo de Lima Carvalho. Paciente: José Fernando Silva de Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, mas concedendo-a, de ofício, com aplicação de medidas cautelares, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0634811-89.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Antônia Telma Alves Bezerra. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0634920-06.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Impetrante: Adv. Francisco Tadeu de Oliveira Costa Filho. Paciente: Cícero Teófilo da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de



Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, redimensionando, ex officio, a dosimetria da pena e reconhecendo a prescrição punitiva estatal, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0634979-91.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Luma Maria Marques Cavalcante. Paciente: Mila Rafaela Gonçalves Rodrigues. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0635224-05.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Hamilton Figueiredo Cotelesse. Paciente: Watile Pereira Gomes. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0635286-45.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Adv. Júlio César Santana Santos. Paciente: Januário Alexandre Sales. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0635290-82.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Adv. Júlio César Santana Santos. Paciente: Francisco de Assis Reinaldo de Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0635341-93.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE PACATUBA. Impetrante: Adv. Benício Pedrosa do Nascimento. Paciente: José Josivaldo de Souza Colares. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0635609-50.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Adv. Mairson Ferreira Castro, Carina Brauna Bruno Sales e Francisco Nandoval Alves Loiola. Paciente: Anderson da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0635612-05.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAREMA. Impetrante: Adv. Francisco Fábio da Costa Neto. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0635955-98.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU. Impetrante: Adv. Rômulo de Oliveira Coelho. Paciente: Joaquim Oliveira do Nascimento. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0636038-17.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE NOVA OLINDA. Impetrante: Adv. Alexei Teixeira Lima. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0636056-38.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrantes: Adv. Fernando Caio Candea Miná e Marcus Fabiano Costa da Silva. Paciente: Francisco Sávio Mesquita da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0636147-31.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Taian Lima Silva. Paciente: Francisco Wesley de Sousa Tavares. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0636208-86.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Catiane Almeida da Silva. Paciente: José Flávio Ribeiro Pessoa. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0636271-14.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE JAGUARUANA. Impetrante: Adv. Francisco César Mariano. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0636428-84.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE AMONTADA. Impetrante: Adv. Franklin Dourado Rebêlo. Paciente: José Adenor Martins dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0636434-91.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Adv. Anderson Cardoso Dias de Sousa. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0636435-76.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. Impetrante: Adv. Abmael de Sousa Cunha. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0636620-17.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE MILAGRES. Impetrante: Adv. Anderson Silva Costa. Paciente: José Romero de Figueiredo. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0637010-84.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATÉUS. Impetrante: Adv. Tiago Marques Rufino. Paciente: Diego de Sousa Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para



denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0634974-69.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Adv. Taian Lima Silva. Paciente: Jonathan Felipe Pereira de Andrade dos Santos. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0635264-84.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Adva. Débora Marny de Aguiar Parente. Paciente: Francisco Elton Davi Sousa de Araújo. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0635866-75.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Antônio Josivan Silva de Oliveira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0636109-19.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE PACATUBA. Impetrante: Adva. Renata de Moura Pinheiro. Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0636368-14.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Impetrantes: Adv. Francisco Marcelo Brandão, Sônia Marina Chacon Brandão, Bruno Chacon Brandão e Amanda Chacon Brandão. Paciente: Francisco Airton Freire de Oliveira Filho. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0636454-82.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Adv. Carlos Igor Barros Silva. Paciente: Gabriel de Oliveira Morais. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0633890-33.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE IBIAPINA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0634414-30.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Paulo César Barbosa Pimentel. Paciente: Glicério Vieira Franca Júnior. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0635008-44.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAPISTRANO. Impetrante: Adv. José Jairton Bento e Paulo César Barbosa Pimentel. Paciente: Thiago Anderson Nunes Abreu. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0635058-70.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Gleidson Gomes Silva. Paciente: Flávio Prudêncio Ferreira. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, mediante a aplicação de medidas cautelares, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0635239-71.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Márcio Borges de Araújo. Paciente: Jennifer Lima Barbosa. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0636127-40.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adva. Francisca Oriana Carneiro. Paciente: Francisco Fabrício Rosa de Araújo. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0636178-51.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Adv. Ciderson Thaotris Nascimento Souza, Filipe Duarte Pinto Castelo Branco e Samuel Oliveira Moreira. Paciente: Quessio Dionnes de Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0636537-98.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAPAJÉ. Impetrante: Adva. Nádia Nayra Matos Pinto. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0635708-20.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Anderson Rodrigues dos Santos. Pacientes: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0635929-03.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Francisco José Cardoso de Oliveira. Paciente: Maria Vanuza de Lima Moreira. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0008343-23.2019.8.06.0051/50000 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Embargante: Carlos Fernando da Silva Andrade. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los parcialmente, com efeitos modificativos, nos termos do voto do Des. Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0001409-68.2014.8.06.0069/50000 DA COMARCA



DE COREAÚ. Embargante: Antônio Jardel Evangelista da Silva. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los parcialmente, com efeitos modificativos, nos termos do voto do Des. Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS Nº 0636067-67.2023.8.06.0000/50000 DA COMARCA DE SOBRAL. Embargante: Benedito Aristides de Sousa Ferreira. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado os presentes embargos declaratórios, nos termos do voto da Desa. Relatora." CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0003587-85.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL. Suscitante: Juízo de Direito do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Sobral. Suscitado: Juízo de Direito do Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Sobral. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. "Após anunciado o presente processo, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria o Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Adiado o julgamento." CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0004158-56.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito do 7º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito do 7º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, ora suscitado, para processar e julgar o feito, nos termos do voto do Des. Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0234425-29.2020.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: Francisco Rafael da Conceição Araújo. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0178371-24.2012.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: José Walderley Dias Arruda. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0001480-88.2009.8.06.0055 DA COMARCA DE CANINDÉ. Apelante: Segredo de Justiça. Advogada: Francisca Renata Fonseca Coelho. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." ECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0050006-43.2021.8.06.0095 DA COMARCA DE IPU. Recorrente: Mateus Gonçalves Farias. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0248747-83.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Narcélio da Silva Pereira. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050792-47.2021.8.06.0173 DA COMARCA DE TIANGUÁ. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0007436-92.2012.8.06.0051 DA COMARCA DE DO BOA VIAGEM. Apelante: Diego de Oliveira Campelo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 1064794-71.2000.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Daniel Oliveira Lopes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Assistente: Maria Vanisce Vitor de Moraes. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0007113-15.2013.8.06.0096 DA COMARCA DE IPUEIRAS. Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Francisco Carlos de Sousa e Víctor Carlos Madeiro. Assistentes/Apelantes: Segredo de Justiça. Advogados: Vítor Manoel Chaves Sampaio e Lucas Rafael Chaves Sampaio. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0023432-37.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Zacarias Antônio Oliveira Pinto. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050068-49.2021.8.06.0074 DA COMARCA DE CRUZ. Apelantes: Francisco Higo do Nascimento e Emanuel Lailton da Costa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0252879-57.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Antônio Robson da Silva, Francisco Bruno Vieira da Rocha e Altamir Hélder Dias Fernandes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda



Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050642-51.2021.8.06.0178 DA COMARCA DE URUBURETAMA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Ruan Ursulino Barroso. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050920-36.2021.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Apelante: Francisco Xavier Rocha de Almeida Júnior. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0237341-65.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando a pena de multa do apelante, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0139474-77.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: José Walisson Santos da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0001506-07.2000.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Assistente: João Euzébio Paz Ferreira. Apelados: Francisco Nélio Ferreira e Adriano Carneiro Nascimento. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0045526-91.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Júnior Alves Targino. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0200416-83.2022.8.06.0126 DA COMARCA DE MOMBACA. Apelante: Antônio Rocha Gomes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a pena privativa de liberdade, modificando, de ofício, a pena pecuniária para 33 (trinta e três) dias-multa, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0020466-58.2009.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Edival Pereira de Melo Filho. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0201069-45.2022.8.06.0301 DA COMARCA DE CRATO. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorridos: Rafael Ribeiro Araújo, José Ricardo Araújo Lopes, Wesley Mateus de Brito Cardoso e Wendel Cardoso Ribeiro. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, determinando-se a imediata expedição dos mandados de prisão preventiva, em desfavor dos recorridos Rafael Ribeiro Araújo, José Ricardo Araújo Lopes, Wesley Mateus de Brito Cardoso e Wendel Cardoso Ribeiro, pela suposta prática do delito descrito no art. 121, § 2º, II e IV, do Código Penal, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0000366-58.2018.8.06.0101 DA COMARCA DE ITAPIPOCA. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0201349-64.2022.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU. Apelante: Francisco Reinaldo Moreira da Conceição. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou preliminar suscitada pela defesa, e ainda, por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0000032-88.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE RERIUTABA. Apelante: Francisco das Chagas Rodrigues de Paiva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada pela defesa, e ainda, por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0126652-56.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Expedito Pereira de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso e, por ato de ofício, procedeu ao redimensionamento da pena e excluiu do presente julgado a quantia fixada a título de indenização, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0000158-35.2019.8.06.0038 DA COMARCA DE ARARIPE. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Selumiel Leite de Alencar. Apelado: Segredo de Justiça.



Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0009855-27.2015.8.06.0101 DA COMARCA DE ITAPIPOCA. Apelante: Cláudio Pereira Farias. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050624-81.2021.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Jefferson Ferreira de Araújo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0271975-87.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Jonas de Lima Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada pela defesa, e ainda, por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0011263-39.2023.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: Suzana Seixas Lopes Moraes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0201118-76.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA. Apelante: Francisco Orlando Martins Felipe. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0134099-95.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Lucas Carvalho de Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0056389-38.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Diones Cícero dos Santos Silva, Edvaldo da Silva Cavalcante e José Eriberto da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050343-02.2020.8.06.0181 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes/Apelados: Ministério Público do Estado do Ceará, Jesus Lany Soares de Holanda, João Cruz de Oliveira Santos e Francisco Henrique Soares Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar provimento ao apelo ministerial e dar parcial provimento aos apelos dos réus, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0237298-65.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco José Rodrigues de Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada pela defesa, e ainda, por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0200307-26.2022.8.06.0302 DA COMARCA DE IGUATU. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Roberson Diógenes Coelho. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0221820-46.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Antônio Clauber de Amorim Cabral e Antônio Marcos Paulino Ramos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0190490-75.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Mayla Patrícia de Menezes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, acolheu a preliminar suscitada pela defesa, e ainda, por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, absolvendo a apelante Mayla Patrícia de Menezes, com amparo no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0005965-83.2017.8.06.0045 DA COMARCA DE BARRO. Apelantes: Denilson Diniz de Araújo e José Bruno Diniz Alencar. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada pela defesa, e ainda, por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento e, por ato de ofício, redimensionou as penas impostas aos corréus não apelantes, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0047275-17.2014.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelantes: Gerlando Matos da Silva, Jefferson de Freitas, Gláuber de Souza Batista, Douglas Evangelista Feitosa, Rafaela Nayara dos Santos, Edna Veras da Silva, Cláudia Maria Ferreira Cavalcante e Crisley Gonçalves Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator:



Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0200062-24.2022.8.06.0299 DA COMARCA DE NOVA RUSSAS. Apelante: Raphael Cristian Bezerra de Lucena. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada pela defesa, e ainda, por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050510-12.2020.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Apelante: Carlos Alberto Gomes Nicolau. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0004777-24.2017.8.06.0120 DA COMARCA DE MARCO. Apelante: Iury Xavier Teixeira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, substituindo, ex officio, a pena privativa de liberdade imposta ao apelante por 1 (uma) pena restritiva de direitos, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0036619-49.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Antônio Carlos Queiroz de Arruda. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0109756-35.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ricardo Alves dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, reconhecendo, ex officio, a prescrição superveniente da pretensão punitiva estatal, declarando-se extinta a punibilidade do apelante em relação ao crime de falsa identidade, tipificado no art. 307 do Código Penal, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0236794-25.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Felipe Ferreira Monte. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050026-56.2021.8.06.0120 DA COMARCA DE MARCO. Apelante: Michael Galdino Leitão. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050233-80.2021.8.06.0047 DA COMARCA DE BATURITÉ. Apelante: Maria Clarisse Sousa Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, sendo redimensionadas as penas aplicadas ao réu, com comunicação ao magistrado sentenciante, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0010104-35.2021.8.06.0111 DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA. Apelante: Rubens Secundo Arcanjo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0227112-46.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Douglas Caminha da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 1001588-83.2000.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Denis Silva de Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050092-10.2020.8.06.0140 DA COMARCA DE PARACURU. Apelante: José Guilherme Teixeira Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, realizando, entretanto, de ofício, a análise da dosimetria das penas fixadas na origem e concedendo ao réu o benefício do tráfico privilegiado, com o redimensionamento das penas que lhe foram aplicadas, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0011305-52.2015.8.06.0053 DA COMARCA DE CAMOCIM. Apelante: Maria da Graça Barbosa de Araújo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr.



Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, com determinação de oficiar ao magistrado oficiante para que este tome ciência da observação feita no presente julgado, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0200350-66.2022.8.06.0300 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Apelante: Nilson de Souza Barbosa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, determinando a expedição de Alvará de Soltura em benefício do apelante, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0269041-30.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Manoel Gonçalves Bernardes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, absolvendo o apelante em relação ao crime de recepção, tipificado no art. 180, caput, do CTB nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0163168-75.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Iziane Gadelha de Lima e Kamila de França Rodrigues. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0201173-27.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE CRATEÚS. Apelante: Valdemar Wanderson da Silva Nascimento. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0027277-54.2018.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Apelante: Romário Neves Cajazeiras. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0027981-37.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Maria do Carmo Pimentel Sabóia. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduarco Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." A Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro, não participou do julgamento, diante de seu impedimento legal. APELAÇÃO CRIME Nº 0000283-43.2018.8.06.0036 DA COMARCA DE ARACOIABA. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Defensor dativo: Markes Raffael Alves Barbosa. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduarco Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." A Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro, não participou do julgamento, diante de seu impedimento legal. APELAÇÃO CRIME Nº 0009173-55.2017.8.06.0084 DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Marcelo Vieira Costa. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0004457-50.2017.8.06.0127 DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050812-03.2021.8.06.0120 DA COMARCA DE MARCO. Apelantes: Pedro Alan Silva Costa e Ana Patrícia Silva de Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhes parcial provimento, determinando a expedição de Alvará de Soltura em benefício dos apelantes, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050961-52.2021.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelados: Antonia Rodrigues da Costa, Francisco Denilson Carlos de Alcantara e Micaele da Rocha Ferreira. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, reformando a decisão vergastada e condenando os réus também pelo crime previsto no artigo 35 da Lei nº 11.343/2006, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0279997-37.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Jacó Venus Aguiar de Araújo e Vandemberg Gomes Souza. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0000249-54.2019.8.06.0094 DA COMARCA DE IPAUMIRIM. Apelante: Paulo Ricardo de Souza. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0253808-90.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Claudio Soares da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A



Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0291198-26.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Luís Fernando Barroso dos Santos e João Victor Barbosa da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso interposto por João Victor, para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, bem como conheceu do recurso interposto por Luiz Fernando, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0173480-47.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: José Flavio Vasconcelos Lira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0053144-14.2021.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Felipe Cosmo de Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, reduzindo a pena cominada ao recorrente para 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa, mantendo os demais termos da sentença recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0003038-94.2019.8.06.0136 DA COMARCA DE PACAJUS. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Carlos Wilk Alves de Lima. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0033399-82.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Clemilson Holanda Gonzaga. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0041490-74.2014.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelantes: Israel Rodrigues Passos e Michel de Lima Félix. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0001173-69.2000.8.06.0211 DA COMARCA DE CAMPOS SALES. Apelantes: Antonio Fábio de Souza e Cícero Ferreira da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso do réu Cícero Ferreira da Silva, por sua intempestividade, e conheceu do recurso do réu Antônio Fábio de Sousa, para declarar, de ofício, a extinção de sua punibilidade, em face da prescrição retroativa da pena imposta, extinguindo igualmente as punibilidades dos corréus Cícero Ferreira da Silva e José Hilson Pereira, por extensão dos efeitos da decisão, nos termos do art. 580, do CPP, conforme o voto do eminente Relator."

Antes de encerrar a Sessão, o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente – Presidente em exercício, determinou consignar em ata que foi retirado de pauta, de sua relatoria, o processo nº 0635431-04.2023.8.06.0000.

Da relatoria da Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro, foi retirado de pauta o processo nº 0635142-71.2023.8.06.0000 e adiado para a sessão do dia 6/12/2023 o de nº 0636940-67.2023.8.06.0000.

Da relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, foram retirados de mesa os processos nº 0004169-87.2000.8.06.0163 e nº 0022950-65.2017.8.06.0001 (pauta 44/2023) e adiados para a sessão do dia 6/12/2023.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 20h56min (vinte horas e cinquenta e seis minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subcrevo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Des. Vanja Fontenele Pontes - Presidente da Segunda Câmara Criminal.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 44, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior – Procurador de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Lígia Soares Falcão Alves – Defensora Pública. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Aberta a sessão às 14h (catorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0003587-85.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL. Suscitante: Juiz de Direito do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Sobral. Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Sobral. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito do Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Sobral, ora suscitado, para processar e julgar o feito de nº 0203987-02.2023.8.06.0167, nos termos do voto da Des. Relatora, acompanhado pelo voto-vista apresentado." HABEAS CORPUS Nº 0636940-67.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Mariana Gonçalves de Moraes. Paciente: João Carlos Gomes da Costa. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Des. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0637261-05.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE JAGUARETAMA. Impetrante: Adv. Pedro Henrique da Silva. Paciente: Antônio Luilton Camilo de Lima. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Des. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0636209-71.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. Impetrante: Adv. Antônio Teixeira